



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 602

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Sauçano a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza doações de áreas municipais e dá outras providências.

ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a divisão do lote de terras de 28,45 alqueires (Vinte e oito alqueires e quarenta e cinco centésimos de alqueire), adquirido através da Lei Municipal Nº 506/69 e Decreto Nº 06/69, de 17-07-69, bem como a localizar e selecionar 2(duas) áreas de 242.000 m2 (Duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados),ca da uma, para doação as seguintes entidades, assinando, se necessário os respectivos convênios:

I- 242.000 m2(Duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados) ao Governo do Estado do Paraná,ou diretamente ao órgão competente,para construção do prédio e instalações destinados aoII Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná;

II- 242.000 m2(Duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), a Fundação do Bem-Estar do Menor de Jacarezinho para utilização e construção de dependências necessárias ao exercício de suas finalidades.

ARTIGO 2º -Caso as entidades favorecidas com as doações desses imóveis não efetuem as construções para que se destinam, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da aprovação desta Lei, os mesmos serão revertidos ao patrimonio do Município, podendo o prazo ser prorrogado, desde que iniciada a obra, ouvido o Legislativo.

ARTIGO 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 1º de Julho de 1.974

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em 30 / 07 / 74

Jose Cheri
JOSE CHERI
Prefeito Municipal em exercício

Dr. Nivaldo Gomes de Oliveira
Dr. Nivaldo Gomes de Oliveira
Chefe de Gabinete